



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 947/2023

***"INSTITUI O DIA 29 DE SETEMBRO COMO DIA D PARA DESENVOLVER A CONSCIÊNCIA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO E AUTOCUIDADO EM SARZEDO."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído em âmbito municipal a data de 29 de setembro como dia D voltado a conscientizar as pessoas para a prevenção e combate das doenças cardíacas no município de Sarzedo, além do autocuidado quanto à enfermidade.

**Art. 2º** No mês de setembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença nas unidades de Saúde do município e outros equipamentos públicos, como o Centro de Referência da Pessoa Idosa, centros de referência em Assistência Social (CRAS), centros de referência especializada em Assistência Social (CREAS), entre outros, sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração. O ponto alto do mês em alusão ao coração será no dia 29 de setembro, quando as equipes de Saúde irão às ruas para explicar à população sobre a importância do autocuidado.

**Art. 3º** O dia D da campanha será em 29 de setembro em virtude da data fazer menção ao Dia Mundial do Coração e pela realização de evento do projeto TURU - AME O QUE TE FAZ AMAR, criado a partir do óbito do pai da idealizadora, Roberta Sales, que faleceu de doença cardiovascular.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**


***Estado de Minas Gerais***

---

**Art. 4º** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população no combate às doenças cardiovasculares.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de Novembro de 2023.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**